
ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL
PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
ATA DE INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 15 dias do mês maio de 2024, às 11h em segunda convocação, na sede do **CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA – COMSUL**, no Município de Ribeirão, Estado de Pernambuco, sob a Presidência da Prefeita do Município de **Cortês**– a Senhora, Maria de Fátima Cysneiros Sampaio Borba, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1.155.944 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº.427.736.954-53, reuniram-se os chefes do Poder Executivo dos Municípios a seguir indicados: **AMARAJI**– Prefeita Aline de Andrade Gouveia, brasileira, solteira, inscrita no RG sob o nº 7286126 e no CPF sob o nº 058.674.004-09; **BARRA DE GUABIRABA** – Prefeito Diogo Carlos de Lima Silva, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 8390237 e no CPF sob o nº 098.194.314-41; **CHÃ GRANDE**, Prefeito Diogo Alexandre Gomes Neto, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 4.679.002, SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 866.582.714-53; **CATENDE**, Prefeita Gracina Maria Ramos Braz da Silva, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 1645167 e no CPF sob o nº 366.279.334-20; **ESCADA**– Prefeita Maria José Fidelis Moura Gouveia, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 2988873 e no CPF sob o nº 509.326.754-68; **JAQUEIRA**– Prefeita Ridete Cellibe Pellegrino de Macêdo Oliveira, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 5166641 SDS/PE e no CPF sob o nº 009.860.914-99; **JOAQUIM NABUCO**– Prefeito Charles Batista de Melo, brasileiro, solteiro, inscrito no RG sob o nº 6223174-SSP/PE e no CPF sob o nº 049.197.674-71; **PALMARES**– Prefeito José Bartolomeu de Almeida Melo Júnior, brasileiro, inscrito no CPF nº019.028.854-06; **PRIMAVERA** – Prefeita Dayse Juliana dos Santos, brasileira, viúva, inscrita no CPF/MF 074.067.734-98 **POMBOS**– Prefeito Manoel Marcos Alves Ferreira, brasileiro, casado, médico inscrito no CPF nº 368.093.224-34; **RIBEIRÃO**– Prefeito Marcello Cavalcanti de Petribú de Albuquerque Maranhão, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 658.818.854-49; **SIRINHAÉM**– Prefeita Camila Machado Leocadio Lins dos Santos, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 6421293-SDS/PE e no CPF sob o nº 051.724.164-12; e **XEXÉU**– Prefeito Thiago Gonçalves de Lima, brasileiro, casado, advogado inscrito na RG sob o nº

6.803.552-SDS/PE e no CPF sob o nº 055.499.794-03. Com a assessoria do Dr. Bruno Ribeiro de Oliveira Costa, a Presidente e Prefeita Fatima Borba, após proceder à chamada dos presentes, declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária do COMSUL, designando o Sr. Jose Geraldo para funcionar como secretário da mesma em seguida passo a ordem do dia que tem a seguinte pauta: **Aprovação da Resolução que ESTABELECE A APLICAÇÃO DA TARIFA ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO DO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA, PARA MUNICÍPIOS ADERENTES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS GERENCIADAS PELO COMSUL/PE QUE NÃO SEJAM CONSORCIADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**; facultou a palavra a senhora secretária executiva Dra. Maria Rita Juliana, que apresentou a proposta de resolução, lendo os artigos da resolução. Resolve: Art. 1º Fica determinado a criação e aplicação de tarifa administrativa para municípios não consorciados que queiram aderir atas de registro de preços gerenciadas pelo COMSUL/PE, denominada TARIFA ADMIN-LIC, conforme especificado abaixo: §1º Para adesões de ata de registro de preços gerenciadas pelo COMSUL/PE fica estabelecido a cobrança de TARIFA ADMIN-LIC, **no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor contratado.** § 2º O valor da tarifa será cobrado ao município não consorciado, que deverá ser pago previamente à liberação da adesão. § 3º Aos municípios consorciados não será cobrada a referida tarifa quando da adesão as atas de registro de preço gerenciadas pelo COMSUL/PE, ante ao pagamento mensal da tarifa de administração do consórcio. Art. 2º A taxa administrativa TARIFA ADMIN-LIC, custeará despesas tributárias, administrativas e outras despesas necessárias para a garantia da continuidade do COMSUL/PE. Art. 3º Compete a Secretaria Executiva do COMSUL elaborar e executar as medias formais para a cobrança da TARIFA ADMIN-LIC e a previsão de tais receitas no orçamento. Art. 4º Compete a Comissão de Contratação, dar ciência aos municípios consorciados e não consorciados e as empresas detentoras de atas de registro de preço junto ao consórcio. Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, se aplicando inclusive aos processos anteriormente homologados, sobretudo àquelas atas de registro de preços já vigentes, revogadas as disposições em contrário. Após a leitura passou a palavra para a senhora Presidente do consorcio e Prefeita do Município de Cortês Fatima Borba, colocou em discussão, não havendo quem quisesse discutir, colocou em votação, sendo aprovado sem questionamento.

Por fim, a Presidente do Consórcio Sra. Maria de Fátima Cysneiros Sampaio Borba, agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata, conforme firmam os presentes abaixo relacionados.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Presidente do Comsul

Publicado por:
Maria Rita Juliana de A Coelho
Código Identificador:82D6ED48

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 22/05/2024. Edição 3596
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>